

Anexo III integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022
Quadro de Gestão Administrativa Superior – QGAS

Tabela “A” – Subsídio para a Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40

Símbolo	Subsídio
QGAS1	R\$ 9.000,00
QGAS2	R\$ 9.540,00
QGAS3	R\$ 9.826,20
QGAS4	R\$ 10.120,99
QGAS5	R\$ 10.424,62
QGAS6	R\$ 11.050,09
QGAS7	R\$ 11.381,60
QGAS8	R\$ 11.779,95
QGAS9	R\$ 12.192,25
QGAS10	R\$ 12.618,98
QGAS11	R\$ 13.376,12
QGAS12	R\$ 13.844,28
QGAS13	R\$ 14.328,83
QGAS14	R\$ 14.830,34
QGAS15	R\$ 15.720,16
QGAS16	R\$ 16.270,37
QGAS17	R\$ 16.839,83

Tabela “B” – Subsídio para a Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – J30

Símbolo	Subsídio
QGAS1	R\$ 6.750,00
QGAS2	R\$ 7.155,00
QGAS3	R\$ 7.369,65
QGAS4	R\$ 7.590,74
QGAS5	R\$ 7.818,46
QGAS6	R\$ 8.287,57
QGAS7	R\$ 8.536,20
QGAS8	R\$ 8.834,96
QGAS9	R\$ 9.144,19
QGAS10	R\$ 9.464,23
QGAS11	R\$ 10.032,09
QGAS12	R\$ 10.383,21
QGAS13	R\$ 10.746,62
QGAS14	R\$ 11.122,75
QGAS15	R\$ 11.790,12
QGAS16	R\$ 12.202,77
QGAS17	R\$ 12.629,87

Tabela “C” – Subsídio para a Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – J40 (Servidores admitidos)

Símbolo	Subsídio
QGAS	R\$ 10.424,62

Tabela “D” – Subsídio para a Jornada semanal de 30 (trinta) horas de trabalho – J30 (Servidores admitidos)

Símbolo	Subsídio
QGAS	R\$ 7.818,46

Anexo IV integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022
Quadro de Gestão Administrativa Superior – QGAS
Parcelas compatíveis com o Regime de Remuneração por Subsídio

PARCELAS
Gratificação de Dificil Acesso
Diferença por acidente
Auxílio Acidentário
Terço constitucional de férias
Gratificação por Risco de Vida e Saúde
Adicional de Insalubridade, periculosidade e penosidade
Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva
Gratificação por tarefas especiais
Auxílio doença
Salário família
Rendimento/Abono do Pis/Pasep
Hora suplementar
Auxílio refeição e transporte
Salário maternidade
Vale alimentação
Décimo terceiro subsídio e seu adiantamento
Retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança
Diárias para viagens
Abono de permanência em serviço
Abono Suplementar, nos termos da Lei nº 15.774, de 2013
Bonificação por Resultados – BR
Gratificação pelo exercício das atribuições de pregoeiro ou agente de contratação
Gratificação pela execução de trabalho técnico de utilidade para o serviço público, nos termos da Lei nº 13.678, de 2003
Gratificação especial pela prestação de serviços de controladoria – GEP, nos termos do artigo 140 da Lei nº 15.764, de 2013

Anexo V integrante da Lei nº 17.841, de 19 de agosto de 2022
Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS
Enquadramento do cargo

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF./SIMB	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMB. FORMA DE PROVIMENTO
257	Analista de Ordenamento Territorial Nível I		80	Analista de Ordenamento Territorial Nível I	
	a) Categoria 1	Q1		a) Categoria 1	QDHS1 Destinado a extinção na vacância.
	b) Categoria 2	Q2		b) Categoria 2	QDHS2 Enquadramento nos termos do Título III Capítulo VI desta lei.
	c) Categoria 3	Q3		c) Categoria 3	QDHS3 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	d) Categoria 4	Q4		d) Categoria 4	QDHS4 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q5		e) Categoria 5	QDHS5 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

	Analista de Ordenamento Territorial Nível II			Analista de Ordenamento Territorial Nível II	
	a) Categoria 1	Q6		a) Categoria 1	QDHS6 Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria; avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	Q7		b) Categoria 2	QDHS7 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	c) Categoria 3	Q8		c) Categoria 3	QDHS8 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.

	d) Categoria 4	Q9		d) Categoria 4	QDHS9 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	e) Categoria 5	Q10		e) Categoria 5	QDHS10 Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do Título III Capítulo VI, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria.
	Analista de Ordenamento Territorial Nível III			Analista de Ordenamento Territorial Nível III	
	a) Categoria 1	Q11		a) Categoria 1	QDHS11 Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação - compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.